



EDITAL PRAC Nº 02/2018
(Retificado em 31 de janeiro de 2018)

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX, Edição 2018.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A COPAC é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 17/15.

1.2. O PROBEX se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

1.4. Considerando as metas e estratégias do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2014-2018), em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) concernentes à **internacionalização das atividades acadêmicas**, esta Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários pede especial atenção da comunidade universitária no sentido de contemplar em suas propostas, se possível, ações e temáticas relacionadas:

- a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica da UFPB;
- b) à promoção da cultura brasileira em outros países;
- c) à atuação da extensão universitária, de forma solidária entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento do Edital	16/01/2018
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	01/02/2018 a 18/02/2018
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	01/02/2018 a 20/02/2018
Encontro para proponentes do PROBEX - orientação sobre a avaliação das propostas	21/02/2018

Auditório da Reitoria: 9:30 às 11:30 e 14:00 às 16:00	
Distribuição eletrônica das propostas submetidas para avaliação (COPAC/PRAC)	21/02/2018 a 23/02/2018
Período de seleção dos bolsistas para os projetos	21/02/2018 a 08/03/2018
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores (proponentes) pelo SIGAA	24/02/2018 a 04/03/2018
Resultado preliminar dos projetos classificados	05/03/2018
Prazo para pedido de Reconsideração	06/03/2018 e 07/03/2018
Resultado final dos projetos classificados	09/03/2018
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “ EM EXECUÇÃO ”	09/03/2018 a 14/03/2018
Prazo para o Bolsista selecionado “ REGISTRAR INTERESSE ” na Bolsa no SIGAA	09/03/2018 a 14/03/2018
Prazo para o Coordenador do Projeto cadastrar o “ PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA ” selecionado no SIGAA	09/03/2018 a 14/03/2018
Vigência do Projeto de Extensão	09/03/2018 a 16/12/2018
Período de realização de Encontros e Seminários para a apresentação dos projetos aprovados por Centro	20/03/2018 a 20/06/2018
Período para submissão dos relatórios finais (docentes e discentes)	01/02/2019 a 28/02/2019
Encontro de Extensão ENEX – 2018	05/11/2018 a 09/11/2018 – Campi I e IV 19/11/2018 a 21/11/2018 – Campi II e III
Premiação do Elo-Cidadão 2018	10/12/2018 (data prevista)

III – DAS BOLSAS

3.1. O PROBEX 2018 contará com a oferta de 600 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

3.1.1. 34 bolsas para atuação de discentes nas Assessorias de Extensão, distribuídas proporcionalmente ao número total de projetos aprovados por Centro e 16 bolsas para atuação de discentes em projetos estratégicos de extensão da PRAC.

3.1.2. 550 bolsas serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente.

3.1.3. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação;

3.1.4. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja ativo no SIGAA, desde o período de 09 a 14 de março de 2018.

IV – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

4.2. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Música, Artes Visuais Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

4.3. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

4.4. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Educação Popular; Educação do Campo; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

4.5. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

4.6. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

4.7. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

4.8. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

V – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior da Universidade Federal da Paraíba e que estejam em efetivo exercício.

5.2. O período de submissão de propostas irá das 00:00 do dia 01 de fevereiro de 2018 até às 23h59 do dia 18 de fevereiro de 2018.

5.3. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.

5.4. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** de nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas um projeto de Extensão - PROBEX 2018, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu plano individual docente ou regime de trabalho do técnico.

5.4.1. Quando a coordenação for exercida por servidor técnico-administrativo de nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com as atividades acadêmicas de acompanhamento e orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.

5.4.2. O assessor de extensão deverá submeter um projeto específico para a assessoria de extensão a fim de possibilitar a gestão das atividades de extensão, dos bolsistas e voluntários que atuarão nas respectivas Assessorias, sem prejuízo da submissão de sua própria proposta como extensionista.

5.5. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) coordenador - docente ou técnico-administrativo extensionista;

b) coordenador adjunto - docente ou técnico-administrativo extensionista;

c) colaborador (es) - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) extensionista colaborador externo - participante externo;

e) aluno (s) bolsista (s) – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

f) aluno (s) voluntário (s) - discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB;

5.6. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

5.6.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

5.6.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem uma empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2018.

5.6.3. Os projetos terão vigência de 09 de março de 2018 a 16 de dezembro de 2018, com duração de 10 (dez) meses e carga horária total de 800 horas anuais.

5.6.4. Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, será obrigatório anexar no ato do cadastro da proposta **Carta de Anuência, que será emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, localizada no segundo andar do hospital, autorizando a realização do projeto no referido hospital.**

5.7. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

5.7.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

5.7.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade **Projeto** e preencher a proposta

5.8. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) Dados gerais da ação (campo obrigatório) – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (**09 de março de 2018 a**

16 de dezembro de 2018), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (em conformidade com o Título IV deste Edital), Coordenador da Ação, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) Formas de Financiamento do Projeto – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “**Financiado pela UFPB**” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao Edital PROBEX 2018.

c) Dados do projeto (campo obrigatório) - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais** (objetivos gerais e específicos) e **Resultados esperados**. É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 7.7 deste Edital.

d) Membros da equipe da ação (campo obrigatório) - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos de acordo com o item 5.5 deste edital. Só após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o discente **bolsista**.

e) Equipe Executora (campo obrigatório) - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização das atividades, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias, conforme disciplinado no título VI deste Edital.

f) Orçamento detalhado – não preencher

g) Orçamento consolidado - não preencher

h) Anexar arquivos - arquivos que considere relevante para seu projeto

i) Anexar fotos – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto

j) Resumo da ação (campo obrigatório) - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

5.9. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

5.10. A **Chefia Imediata** deverá acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de 01 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2018 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

5.10.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

5.10.2 No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

5.10.3. Ao final da validação, o Chefe deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro. Caso o Chefe não valide a ação no prazo estabelecido neste Edital, poderão ser aplicadas as sanções conforme o Capítulo IV do Título IV da Lei 8.112/90.

5.11. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

5.12. O proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” **dentro do período previsto no item 5.10 neste Edital**.

5.13. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por propostas **não submetidas** em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou não validação pela chefia imediata em tempo hábil.

5.14. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

VI – DAS CARGAS HORÁRIAS

6.1. Os projetos PROBEX 2018 terão carga horária total de 800 horas, com uma dedicação semanal de 20 horas, tomando como base os encargos docentes conforme disposto no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015.

6.1.1. O proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, atreladas aos objetivos específicos de cada projeto, por membro para efeitos de certificação.

6.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 20 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 800 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015.

b) O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 20 horas semanais, perfazendo um total de até 800 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA.

c) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais ou 480 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015.

d) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 480 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA.

e) O **Extensionista Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 20 horas semanais ou 800 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

f) O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 800 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

g) O **Aluno Voluntário** poderá disponibilizar **até 20 horas semanais ou 800 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

6.3. A carga horária total do coordenador e do(s) coordenador(es) adjunto(s) somadas, deverá perfazer, no mínimo, a carga horária total do projeto - 800 horas anuais.

VII - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As propostas com status “**Submetida**” serão distribuídas automaticamente para avaliação, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período indicado no Título II deste Edital.

7.2. Todo proponente será obrigatoriamente avaliador, e avaliará, no mínimo, três propostas;

7.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

7.3.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para o proponente da ação. No entanto, o avaliador omissor terá sua proposta **desclassificada** do processo seletivo;

7.4. O proponente avaliador deverá acessar o **SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerá as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

7.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no Título II deste Edital.

7.6. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatório emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

7.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
1.Relevância Acadêmica:		Peso	Pontuação
1.1	Articulação das atividades de extensão propostas com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) (PPC) ao(s) qual(ais) o(s) docente(s) estão vinculados.	0.5	0,00 - 10,0
1.2	Articulação da ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	1.0	0,00 - 10,0
1.3	Articulação das áreas do conhecimento na consecução do projeto, por meio da interdisciplinaridade.	1.0	0,00 - 10,0
1.4	Equipe executora (composta minimamente por docentes, discentes voluntários e colaboradores).	1.0	0,00 - 10,0
1.5	Fundamentação conceitual e metodológica	0.5	0,00 - 10,0
1.6	Articulação das atividades com ações de internacionalização, conforme disposto no item 1.4 deste Edital.	0.5	0,00 - 10,0
2. Relevância Social		Peso	Pontuação
2.1	Articulação do projeto com as necessidades e as demandas provenientes da sociedade e grupos	0.7	0,00 - 10,0
2.2	Objetivos e atividades dirigidas ao empoderamento do público alvo	0.8	0,00 - 10,0
2.3	Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação	1.0	0,00 - 10,0
2.4	Nível de vulnerabilidade da população participante	0.5	0,00 - 10,0
3. Viabilidade de execução do Projeto		Peso	Pontuação

3.1	Coerência entre os objetivos e metas e a estratégia/atividades propostas	0.5	0,00 - 10,0
3.2	Infraestrutura e recursos humanos adequados para a realização da ação; presença de instituições parceiras; e facilidade para a sua execução, considerando os deslocamentos da equipe.	0.7	0,00 - 10,0
3.3	Mecanismos e formas de monitoramento e avaliação bem estabelecidos	0.8	0,00 - 10,0
3.4	Consistência do cronograma das atividades: observar se a vigência do projeto está de acordo com o Edital; se a carga horária total das atividades do coordenador e coordenador adjunto perfazem no mínimo, 800 horas anuais; distribuição coerente das atividades e respectivas cargas horárias aos demais membros da equipe.	0.5	0,00 - 10,0
MÉDIA ARITMÉTICA		Até 10,0	

7.8. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PRAC prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

7.9. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

7.10. Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) O proponente cujo projeto tenha sido premiado com o Elo Cidadão no ENEX 2017;
- b) O proponente que concluiu o PROBEX 2017 com Relatório Final aprovado;
- b) O proponente que, na qualidade de coordenador de PROBEX 2017 tenha submetido resumos de bolsistas e voluntários ao XVIII ENEX
- c) O coordenador de PROBEX 2017 que tenha participado como avaliador das Tertúlias do XVIII ENEX, ou apresentado a COPAC, em tempo hábil, justificativa de ausência por escrito.

7.11. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 06 a 07 de março de 2018, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

7.12. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 07 de março de 2018 para o e-mail secretariacopac@hotmail.com informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL PROBEX 2018”.

7.13. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 09 de março de 2018 no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br.

VIII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

8.1. O processo seletivo ocorrerá no período de 21/02/2018 a 08/03/2018 em conformidade com os requisitos do item 8.2 deste Edital, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

8.2. Os Editais de seleção de bolsistas e voluntários serão de responsabilidade das Assessorias de Extensão de cada Centro de Ensino e deverão ser publicados e divulgados pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 8.1.

8.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no PROBEX 2018 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) Não ser concluinte;
- d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório.

8.3. No período de **09 a 14 de março de 2018**, após a **divulgação do resultado final e definitivo dos projetos aprovados** com Bolsa no Edital PROBEX 2018, o **bolsista selecionado** e o **discente que deseje participar do projeto na condição de voluntário**, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Fazer a adesão no SIGAA ao Cadastro Único;
- b) Registrar o interesse por participar de ação de extensão;
- c) Em seguida selecionar o projeto para o qual foi selecionado.
- d) Entregar junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou conta poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;

8.4. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar à COPAC os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia **15 de março de 2018**.

8.4.1. Após o prazo estabelecido no item 8.4, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de março do corrente ano.

8.5. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título X**, a uma bolsa por até 10 meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

8.6. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROBEX, em no máximo duas edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97;

IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

9.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;

9.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários;

9.3. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes;

9.4. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto;

9.5. Encaminhar a frequência mensal dos alunos bolsistas e voluntários do projeto à Assessoria de Extensão do Centro (Anexo IV) até o dia 15 de cada mês, que, por sua vez, a remeterá à COPAC/PRAC até o dia 18 de cada mês (**o não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa**);

9.6. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, conforme anexo III deste Edital à Assessoria de Extensão do Centro até o dia 15 de cada mês que, por sua vez, a remeterá à COPAC/PRAC até o dia 18 de cada mês;

- 9.7.** Orientar discentes bolsistas e voluntários, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XIX ENEX – 2018, e em outros eventos acadêmicos;
- 9.8.** Participar, obrigatoriamente, do XIX ENEX como avaliador das Tertúlias;
- 9.9.** Elaborar/enviar relatório final no período exigidos pela COPAC e acompanhar a aprovação dos mesmos;
- 9.10.** Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.

X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1.** Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 10.2.** Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no **SIGAA**.
- 10.3.** Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;
- 10.3.1.** O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público do alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e por fim, identificar se o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa.
- 10.3.2.** Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no **SIGAA**;
- 10.4.** Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da(s) atividade (s) no XIX Encontro de Extensão – ENEX 2018, promovido pela PRAC, previsto para novembro de 2018, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.

XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

- 11.1.** Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho;
- 11.2.** Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;
- 11.2.1.** O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.
- 11.2.2.** Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no **SIGAA**;
- 11.3.** Participar do XIX ENEX, em novembro de 2018, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

- 12.1.** Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação do mesmo;
- 12.2.** Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF);
- 12.2.1.** O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

12.3. Participar, obrigatoriamente, como avaliador do XIX ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao ENEX 2018.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

13.1. Validar no SIGAA, dentro do período estabelecido no item 5.10 deste edital, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

13.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

XIV– DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos, “**EM EXECUÇÃO**”, serão realizados pela COPAC/PRAC em conjunto com as Assessorias de Extensão de cada Centro de Ensino, mediante a realização de Encontros e Seminários com a apresentação das atividades dos projetos pelos discentes e docentes da equipe e análise do(s) relatório e final (ais), enviados pelo coordenador da ação no SIGAA;

14.1.1. Os Encontros e os Seminários deverão acontecer em cada Centro de Ensino até o dia 20/06/2018.

14.2. Todos os projetos PROBEX 2018 também serão avaliados na ocasião das apresentações dos resultados das ações no XIX Encontro de Extensão/ENEX.

XV – DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela COPAC/PRAC.

15.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

15.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 800 horas.

15.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

15.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PRAC, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

15.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

15.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

15.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

15.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

15.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

15.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

16.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

16.3. A PRAC não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

16.3.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital PROBEX 2018.

16.4. Os coordenadores cujos projetos forem aprovados sem bolsa, estes poderão solicitar a vinculação de sua ação ao Edital FLUEX 2018COPAC/PRAC, por meio do e-mail: secretariacopac@hotmail.com.

16.5. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

16.6. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROBEX, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

16.7. Em caso de descumprimento dos itens 9.8 e 12.3 deste Edital, o coordenador e colaboradores não poderão coordenar projetos de extensão no ano subsequente, estes terão suas propostas desclassificadas do próximo certame.

16.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PRAC/UFPB.

16.9. A premiação do Elo Cidadão 2018 irá considerar a nota final obtida na avaliação do PROBEX 2018, somada à nota final obtida pela participação no ENEX 2018.

16.9.1. Os quarenta projetos premiados receberão Certificação de Participação e uma bolsa para o PROBEX 2019, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da UFPB para o Exercício 2019.

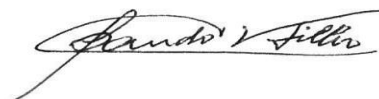
16.10. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.

16.11. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.
Retificado em 31 de janeiro de 2018.



Marçõnilia Maria Dias Arnoud
Coordenadora - COPAC/PRAC



Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor /PRAC



ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

TERMO DE COMPROMISSO – PRAC/PROBEX 2018

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Educação Popular, e o (a) aluno (a), do Curso de do Centro, Matrícula nº, RG nº CPF nº, Banco, Agência nº, Conta Bancária nº, Endereço..... CEP:....., Telefone nº, E-mail

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX, conforme Edital Nº 02/2018, da UFPB/PRAC/COPAC, junto ao projeto.....

....., coordenado por..... do Departamento/Setor..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PRAC/UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de dez (10) bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o ano letivo de 2018, com carga horária total de 800 horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PRAC/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, 09 de março de 2018.

(Assinatura por extenso do Bolsista)

Coordenador da COPAC/PRAC

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO
CENTRO _____



Relação dos Bolsistas Selecionados – PROBEX 2018

Nº	Projeto/Coordenador	Aluno Bolsista	Matrícula UFPB	CPF	Banco	Conta	Agência

Data: ____/____/____

Assinatura do Coordenador

Visto:

Assessoria de Extensão



ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO: _____
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital PROBEX 2018

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição		
Projeto:		
Coordenador:		
Aluno/Bolsista a ser cancelado:		
Curso:	Matrícula:	
Mês do cancelamento:		
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)		
Curso:	Matrícula:	
RG:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone para contato:		
E-mail:		
Mês da Substituição:		

João Pessoa,

Coordenador Projeto

Assessoria de Extensão

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO: _____
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital PROBEX 2018

Frequência Mensal

**Relação dos Alunos Bolsistas com frequência integral para pagamento da
Bolsa de Extensão do Mês de _____/2018**

Nº	Nome do Bolsista*	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas

*Favor preencher em ordem alfabética

Assinatura do Assessor do Centro